




Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 24/10/2017

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Itaporanga D'Ajuda, 16 de outubro de 2017.
Ofício nº 616/2017.

Ilmo. Sr.
MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA
PRESIDENTA DA CAMARA DE VEREADORES
NESTA

Assunto: **Envia Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Através do presente estamos enviando **EM CARATE DE URGENCIA** Projeto de Lei,
que cria a Filarmônica Pedra Bonita de Itaporanga D'Ajuda.

Atenciosamente,


Otavio Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Recebido os
14:35
16 de outubro de 2017
Fidelino Albuquerque



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 24/10/2017

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

MENSAGEM N.º 019/2017

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

A aprovação do projeto representa o indispensável apoio a essa valiosa e importante manifestação de cultura e da música Itaporanguense e como contrapartida promove as condições para participação gratuita da população nas apresentações por Orquestra Filarmônica.

Sempre dentro de suas finalidades precípuas de incentivar e difundir as artes no campo da música erudita perante a sociedade, sendo assim, Sra. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar que este tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Cote Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Itaporanga D'Ajuda-SE, 16 de outubro de 2017.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

PROJETO DE LEI Nº 047/2017
16 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a criar a Filarmônica "PEDRA BONITA", do Município de Itaporanga d' Ajuda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaporanga d' Ajuda/Se, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Filarmônica "Pedra Bonita", da cidade de Itaporanga d' Ajuda/SE.

Art. 2º - São atribuições da Filarmônica "Pedra Bonita" de Itaporanga d' Ajuda/SE:

I - Executar números musicais em atos solenes oficiais do Município e em eventos sociais, culturais ou artísticos, quando solicitada e devidamente autorizada;

II - Prestar apoio às ações de defesa social do Município de Itaporanga d' Ajuda/SE.

III - Promover sessões musicais em comunidades da cidade;

IV - Desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social; e,

V - incentivar a formação de novos músicos municipais, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social, colaborando para o estabelecimento do conceito Cidadã.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

Art. 3º - Fica a Filarmônica "Pedra Bonita" de que trata esta lei subordinada diretamente a Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Itaporanga d' Ajuda.

§1º - A Filarmônica será dirigida por um Professor designado para este fim e poderá, quando necessário, contar com o apoio de outros profissionais qualificados.

§2º - Os componentes com habilidades musicais e interesse em integrar a Filarmônica serão selecionados mediante processo de avaliação próprio, sob a supervisão do Professor de que trata o §1º deste artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Filarmônica "Pedra Bonita" de Itaporanga d' Ajuda/SE.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer, mediante Decreto, a composição, estrutura e o funcionamento da Filarmônica "Pedra Bonita" de Itaporanga d' Ajuda/SE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga d' Ajuda, 16 de outubro de 2017.


Otavio Silveira Sobral
Prefeito Municipal